



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 058/2008

Dispõe sobre as anuidades, semestralidades, taxas e emolumentos dos cursos de graduação e dos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi, da Universidade de Taubaté, para o ano de 2009, e dá outras providências.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PREF-999/08, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º A presente Deliberação complementa a Deliberação CONSAD Nº 043/2008, aprovada em 18 de setembro de 2008, que dispõe sobre o reajuste das anuidades e semestralidades dos cursos de graduação e dos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi, da Universidade de Taubaté, para o ano de 2009, conforme Anexo I, contendo os valores das parcelas mensais que serão cobradas dos alunos que se matricularem ou se rematricularem e fixa, ainda, os valores das taxas e emolumentos para o ano letivo de 2009.

§ 1º As parcelas mensais correspondem aos valores devidos pelo aluno da série/semestre em que estiver regularmente matriculado.

§ 2º O valor total da anuidade corresponderá às 12 (doze) parcelas mensais, e o valor total da semestralidade corresponderá às 6 (seis) parcelas mensais.

Art. 2º Eventuais alterações nas parcelas mensais das anuidades ou semestralidades, taxas e emolumentos, obedecerão às prescrições legais e serão incorporadas aos valores constantes na Deliberação CONSAD Nº 043/2008 e no Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º Para os alunos dos cursos de graduação e dos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi, as parcelas mensais terão vencimento nas seguintes datas:

I – Para os cursos anuais



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

a) 1ª parcela: no ato da matrícula, durante o período de 6 a 12 de janeiro de 2009 para os vestibulandos aprovados no Processo Seletivo/2009, conforme a ordem de classificação e o calendário escolar e no período de 17 de novembro de 2008 a 12 de janeiro de 2009 aos alunos ingressantes da Escola Dr. Alfredo José Balbi;

No ato da rematrícula, durante o período de 13 a 30 de janeiro de 2009, para os alunos aprovados e reprovados no ano anterior, e no período de 15 de dezembro de 2008 a 12 de janeiro de 2009 para os alunos promovidos e retidos da Escola Dr. Alfredo José Balbi.

b) 2ª a 12ª parcelas: no dia 10 dos respectivos meses de fevereiro a dezembro de 2009.

II – Para os cursos semestrais

Primeiro Semestre

a) 1ª parcela: no ato da matrícula, durante o período de 6 a 12 de janeiro de 2009, para os vestibulandos aprovados no Processo Seletivo/2009, conforme a ordem de classificação e o Calendário Escolar.

No ato da rematrícula, durante o período de 13 a 30 de janeiro de 2009, para os alunos aprovados ou reprovados no semestre anterior.

b) 2ª a 6ª parcelas: no dia 10 dos respectivos meses de fevereiro a junho/2009;

Segundo Semestre

a) 1ª parcela: no ato da matrícula, durante o período de 30 a 31 de julho de 2009;

b) 2ª a 6ª parcelas: no dia 10 dos respectivos meses de agosto a dezembro de 2009;

§ 1º Quando o dia do vencimento coincidir com sábado, domingo ou feriado, o prazo fica prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º Como forma de incentivar a adimplência, as parcelas mensais com vencimentos posteriores à matrícula ou rematrícula poderão ser pagas com desconto de 5% (cinco por cento) até o quinto dia útil dos respectivos meses, desde que o aluno não usufrua de outros benefícios da UNITAU (descontos, bolsas de estudo).

§ 3º O desconto previsto no parágrafo anterior não incidirá sobre a parcela da matrícula anual ou semestral, e sim sobre as demais parcelas mensais.

§ 4º As parcelas pagas após o dia do vencimento, mas dentro do mesmo exercício financeiro, serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

correspondente a 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do dia 11 (onze) dos meses citados no *caput* deste artigo, mesmo que o vencimento tenha sido prorrogado na forma do disposto no parágrafo primeiro. Quando as parcelas forem pagas em exercícios financeiros posteriores, será procedida a atualização monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE.

§ 5º Nas matrículas realizadas em datas posteriores àquelas estabelecidas no Calendário Escolar/2009, serão considerados os valores das parcelas mensais já vencidas, com os acréscimos de multa e juros citados no parágrafo anterior.

§ 6º O valor integral da anuidade (doze parcelas) poderá ser quitado à vista, com o desconto de 10% (dez por cento), desde que o pagamento seja efetuado, sem atraso, no ato da matrícula ou antes do início do ano letivo.

§ 7º O valor integral da semestralidade (seis parcelas) poderá ser quitado à vista, com o desconto de 7% (sete por cento), desde que o pagamento seja efetuado, sem atraso, no ato da matrícula ou antes do início do semestre letivo.

Art. 4º Os alunos dos cursos de graduação e dos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi, em regime de dependência, em regime de progressão parcial, em regime de adaptação, com aproveitamento de estudos e retidos na série, pagarão o valor correspondente à cada disciplina a cursar.

§ 1º O valor mensal de cada parcela corresponderá à soma dos valores das disciplinas a cursar.

§ 2º O valor correspondente a cada disciplina, será o resultado da divisão do valor da série ou do semestre pelo número de disciplinas previstas na mesma série ou semestre a cursar.

Art. 5º O aluno do curso de Psicologia que cursar as três ênfases curriculares oferecidas, pagará sua parcela mensal da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) do valor da série/semestre (disciplinas regulares incluídas as duas ênfases), mais

II – 20% (vinte por cento) do valor da respectiva série/semestre (terceira ênfase), mais

III – o valor das disciplinas cursadas como dependência.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 6º O aluno do curso de graduação, matriculado para realizar somente a disciplina "Estágio Supervisionado" e/ou "Trabalho de Conclusão de Curso" (ou similar) e/ou "Atividades Complementares" e/ou "Atividades Acadêmico-científico-culturais", pagará o valor, em tantas parcelas mensais quantas forem as compreendidas no período correspondente até a sua aprovação, observado o disposto nos Artigos 2º, 3º e 4º desta Deliberação.

Art. 7º O aluno da Escola Dr. Alfredo José Balbi, matriculado na 4ª série das Habilitações Técnicas de Nível Médio- HTNM apenas na disciplina "Estágio Supervisionado", pagará o valor equivalente àquela série, em tantas parcelas mensais quantas forem as compreendidas no período correspondente, até a sua aprovação, observado o disposto nos Artigos 2º, 3º e 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O valor da parcela mensal da disciplina "Estágio Supervisionado" corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela mensal da 3ª série do respectivo curso de Habilitação Técnica de Nível Médio-HTNM.

Art. 8º O aluno da Escola Dr. Alfredo José Balbi, matriculado, concomitantemente, no Ensino Médio e nas Habilitações Técnicas de Nível Médio-HTNM, terá crédito de 85,35032 % (oitenta e cinco vírgula trinta e cinco zero trinta e dois por cento) no valor da mensalidade do curso de Habilitação Técnica de Nível Médio de duração de 3 anos e crédito de 87,50% (oitenta e sete vírgula cinquenta por cento) no valor da mensalidade do curso de Habilitação Técnica de Nível Médio-HTNM de duração de 2 anos. O caso da não concomitância implicará na perda do referido crédito.

Art. 9º Para efeito de trancamento de matrícula, serão cobradas, além da matrícula, as parcelas mensais já vencidas até o último dia comprovadamente freqüentado pelo aluno, conforme lista de freqüência.

Art. 10. Os acordos relativos aos débitos dos alunos matriculados ou não, nos cursos de graduação e dos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi oferecidos por esta Universidade, promovidos junto ao Poder Judiciário, terão os valores das mensalidades em atraso atualizados, pelo menos ao mínimo dos preços praticados para a mesma série e mesmo curso do ano vigente, desde que não sejam inferiores aos valores inscritos na Dívida Ativa; assim, como também, os valores das disciplinas em regime de dependência ou de adaptação pedagógica (se for o caso), podendo ser acrescidos das cominações legais arbitradas pela autoridade judiciária homologadora do acordo.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Economia e Finanças e, se necessário, também pelo Conselho de Administração.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Deliberação e seu Anexo I entrarão em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 20 de novembro de 2008.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA
REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 25 de novembro de 2008.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

ANEXO I

VALORES CORRENTES DAS TAXAS E EMOLUMENTOS PARA O ANO DE 2009

ITENS	TAXAS E EMOLUMENTOS	R\$
1	Serviços de biblioteca (multa por dia de atraso na devolução de livros e periódicos)	3,50
2	Programa (por disciplina)	4,50
3	2ª vias de documentos em geral	13,00
4	Requerimentos em geral	
5	Revisão de prova (por disciplina)	
6	Atestados e certidões em geral	16,00
7	Colaço de grau interna	
8	Exame médico	
9	Transferência de instituição de ensino	
10	Trancamento de matrícula	
11	Cancelamento de matrícula	
12	Prova alternativa (por disciplina)	21,50
13	Conclusão de curso – 2ª via (*)	
14	Histórico escolar	
15	Estudo de currículo	29,00
16	Apostila de diploma	39,00
17	Registro de diploma em cartão (convencional)	ISENTO
18	Confecção e registro de diploma em pergaminho animal 1ª ou 2ª vias	170,00
19	Confecção de diploma em cartão (convencional)	ISENTO
20	Colaço de grau solene (coletiva)	ISENTO
21	Confecção e registro de diploma em cartão (convencional) 2ª via	74,00
22	Registro de diploma de outras instituições de ensino superior:	80,00
23	a) Registro	
24	b) Apostila	
	c) Diligências especiais com prazo superior a 30 dias	50,00
		80,00
25	Revalidação de diplomas estrangeiros	690,00
26	a) Inscrição	160,00
27	b) Exame por disciplina	600,00
28	c) Disciplina a cursar	210,00
	d) Registro	

(*) O Certificado de Conclusão de Curso (original), que antecede à emissão do diploma, é entregue gratuitamente ao aluno, por ocasião de sua formatura.